

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/02/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 09/03/2022 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/03/2022 a partir de 09h01min

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o pregão para registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
02.09.2091.0015.0122.0029.3339030000	365	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com



4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os objetos entregues por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do



administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.23.1. no país;

9.23.2. por empresas brasileiras;

9.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



9.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.



10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do catálogo, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.3.4. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, os catálogos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11. Dos catálogos

10.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.11.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará na ata da sessão que:

a) aprovado



b) reprovado

10.11.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.



18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpa@gmail.com.
- 23.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, 18 de fevereiro de 2022.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:****1.1. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.****1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

Item	Cód.	Qtde.	Unid.		Preço Unit.	Preço Total
1	870024159	152	UN		R\$	R\$
Produto: ABAFADOR DE FOGO EM LÂMINA FLAP, DE BORRACHA COMPACTA, COM DUAS LONAS INTERNAS. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 40 CM, LARGURA DE 30 CM E ESPESSURA DE 6 MM; PARAFUSADA EM ARMAÇÃO DE FERRO EM FORMA DE T, COM FURAÇÃO PARA 4 PARAFUSOS E ANGULAÇÃO DE 45° PARA MAIOR ERGONOMIA DO OPERADOR DURANTE O USO. CABO DE MADEIRA TORNEADO E LIXADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE A IMPACTOS, COM COMPRIMENTO DE 1,50 M E DIÂMETRO DE 28 MM. MARCA REFERÊNCIA: GUARANY OU SUPERIOR.						
2	870024163	21	UN		R\$	R\$
Produto: ALAVANCA REDONDA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO DE AÇO. COM ALTA DURABILIDADE. POSSUI UMA PONTA TIPO PONTEIRO E A OUTRA PONTA TIPO TALHADEIRA. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ESPESSURA: 1 CM, MEDIDAS: 1,50 M., MATERIAL: FERRO, PESO: 5,696 KG. MARCA REFERÊNCIA: METASAL OU SUPERIOR.						
3	870013630	8	UN		R\$	R\$
Produto: ALAVANCA SEXTAVADA DE 1100 MM PARA CHAVE DE RODAS, (2 UNIDADES). FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO ESCURECIDO. CORPO COM SEÇÃO HEXAGONAL. COMPRIMENTO: 1100 MM. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: VILUZ OU SUPERIOR.						
4	870024284	4	UN		R\$	R\$
Produto: ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. MARCA REFERÊNCIA: MINIPA OU SUPERIOR.						
5	870024204	7	UN		R\$	R\$
Produto: ALICATE BICO DE PAPAGAIO (ALICATE DE BICO CURVO). FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO. MARCA REFERÊNCIA: STANLEY, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						
6	870024286	4	UN		R\$	R\$
Produto: ALICATE CRIMPADOR DE CABO DE REDE. MARCA REFERÊNCIA: WORKER OU SUPERIOR.						
7	870024184	5	UN		R\$	R\$
Produto: ALICATE DECAPADOR DE CABOS E FIOS COM LÂMINA DE CORTE. UTILIZADO COMUMENTE PARA A DECAPAGEM DE FIOS E CABOS, SERVE INCLUSIVE PARA CORTAR, DOBRAR E TAMBÉM FORÇAR PEQUENOS OBJETOS. FABRICADO EM AÇO CARBONO COM AFIÇÃO ESPECIAL NO GUME (LÂMINA) PARA CORTAR E DESCASCAR PRECISAMENTE, CABOS E FIOS DE COBRE COM CALIBRE ENTRE 0.25 E 0.80 MM (20 A 30 AWG). A CABEÇA DO ALICATE DECAPADOR DEVE POSSUIR UMA LÂMINA PARA CORTE, UMA LÂMINA RETIFICADA (SERRILHADA) COM ESCALAS PARA DECAPAGEM, SUPERFÍCIE RANHURADA PARA APERTO OU SUSTENTAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS E ORIFÍCIOS DE DIFERENTES TAMANHOS QUE SERVEM PARA DOBRAR FIOS E CABOS, POSSUI AINDA UMA TRAVA DE SEGURANÇA PARA DEIXÁ-LO FECHADO ENQUANTO NÃO ESTIVER EM USO E COM ISTO EVITAR POSSÍVEIS ACIDENTES, ALÉM DE QUE, DEVE CONTAR TAMBÉM COM UMA MOLA DE ALTA PRESSÃO QUE FACILITA O MANUSEIO, POIS FAZ COM QUE O OPERADOR APENAS EXERÇA FORÇA PARA CERRÁ-LO, QUE AUTOMATICAMENTE ELE VOLTARÁ A FICAR ABERTO, O ALICATE DECAPADOR POSSUI AINDA UMA MANOPLA REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE E ABAS DE PROTEÇÃO QUE PROPORCIONAM CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR. MARCA REFERÊNCIA: WORKER, STANLEY, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						
8	870024221	6	UN		R\$	R\$
Produto: ALICATE PARA ANÉIS DE TRAVA DE CÂMBIO. FABRICADA EM AÇO VANADIUM FOSFATIZADO, COM CABO PLASTIFICADO. UTILIZADO EM ANÉIS DE SEGURANÇA EM FORMA DE FERRADURA. TAMANHO: 185 MM. MEDIDA: 6.3/4 POL. ABERTURA: 30 MM. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, BELZER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						
9	870024405	5	UN		R\$	R\$



Produto: ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO RETO 9 POL. FABRICADO EM AÇO CROMO-VANADIUM. FOSFATIZADO E COM CABOS PLASTIFICADOS. ALICATE COM PONTAS FIXAS E RETAS. USADO EM ANÉIS DE SEGURANÇA EXTERNOS CONFORME NORMA DIN. 472 E DIN. 984 - REFERÊNCIA 29.285 - DIÂMETRO DO ANEL 40 - 100 MM - ESPESSURA DA PONTA 2,3 MM.						
10	870024404	2	UN		R\$	R\$
Produto: ALICATE PARA ANÉIS INTERNO RETO 9 POL. FABRICADO EM AÇO CROMO-VANADIUM. FOSFATIZADO E COM CABOS PLASTIFICADOS. ALICATE COM PONTAS FIXA E RETAS. USADO EM ANÉIS DE SEGURANÇA INTERNOS CONFORME NORMA DIN. 472 E DIN. 984 - REF RÊNCIA 29.285 - DIÂMETRO DO ANEL 40 - 100 MM - ESPESSURA DA PONTA 2,3 MM.						
11	870024290	7	UN		R\$	R\$
Produto: ALICATE REBITADEIRA MANUAL PROFISSIONAL. MARCA REFERÊNCIA: STANLEY, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						
12	870013623	19	UN		R\$	R\$
Produto: ALICATE UNIVERSAL 10 POL, FORJADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO POLIDO. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS. ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V, CONFORME NORMA NBR 9699. ATENDE COM SEGURANÇA A NORMA REGULAMENTADORA NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 - 65 HRC. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS MEDIDA: 160 MM - 6 POL. CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 1,6 MM. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 1600 N/MM2. FEITO EM AÇO VANÁDIO. DUREZA DO CORTE: 62 - 65 HRC. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. GARANTIA 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE). MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BELZER OU SUPERIOR.						
13	870013622	15	UN		R\$	R\$
Produto: ALICATE UNIVERSAL 6 POL. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS. ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V, CONFORME NORMA NBR 9699. ATENDE COM SEGURANÇA A NORMA REGULAMENTADORA NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 - 65 HRC. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS MEDIDA: 160 MM - 6 POL. CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 1,6 MM. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 1600 N/MM2. FEITO EM AÇO VANÁDIO. DUREZA DO CORTE: 62 - 65 HRC. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. GARANTIA 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE). MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, BELZER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						
14	870024246	3	UM		R\$	R\$
Produto: ASSENTADOR DE TALÃO DE PNEU SEM CÂMARA PARA CAMINHÃO 116 PSI. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO PARA ASSENTAR OS TALÕES DOS PNEUS DE FORMA RÁPIDA E SEGURA; PRESSÃO DE TRABALHO: 100/120 LB; RESERVATÓRIO DE AR REFORÇADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA. GARANTIA: 6 MESES. MARCA REFERÊNCIA: VILUZ OU SUPERIOR.						
15	870024188	3	UN		R\$	R\$
Produto: AUXILIAR DE PARTIDA, IDEAL PARA AUXILIAR BATERIAS SEM CARGA. CARACTERÍSTICAS: EQUIPADO COM 4 LÂMPADAS DE LED DE EMERGÊNCIA; CONTÉM PORTA USB 5 V, 500 MA, PARA RECARREGAR APARELHOS ELETRÔNICOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA RECARGA DE EQUIPAMENTOS; BATERIA COM TECNOLOGIA AGM, QUE PERMITE QUE A CARGA POSSA DURAR ATÉ 6 MESES; CARREGUE A UNIDADE ANTES DE UTILIZAR PELA PRIMEIRA VEZ, USANDO O ADAPTADOR DE CARREGAMENTO DA REDE ELÉTRICA DURANTE 48 HORAS; RECOMENDA O SEU CARREGAMENTO A INTERVALOS MÍNIMOS DE 60 DIAS; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, POTÊNCIA: 500 A; ENERGIA PORTÁTIL: 12 V; SAÍDA DA BATERIA : 13,5 V - 300 A; PORTA USB: 5V 500MA; BIVOLT; TEMPO DE CARGA: 48 H. MARCA REFERÊNCIA: VONDER, MULTILASER OU SUPERIOR.						
16	14328	22	UN		R\$	R\$
Produto: AVENTAL DE RASPA DE COURO. DIMENSÕES (CM): 100 X 60.						
17	870024319	12	UN		R\$	R\$
Produto: BICO PARA ENGRAXADEIRA - BICO PARA ENGRAXADEIRA COM 4 CASTANHAS QUE PROPORCIONAM MELHOR FIXAÇÃO NA GRAXEIRA. ROSCA FÊMEA (INTERNA): 1/8 POL GARANTIA: 1 ANO. MARCA REFERÊNCIA: VONDER, NOVE54 OU SUPERIOR.						
18	870013639	3	UN		R\$	R\$
Produto: BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS (ÓLEO DIFERENCIAL, CÂMBIO). BALDE PARA ÓLEO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL OVAL. CAPACIDADE: 18 LITROS. BOMBA EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA DE PINHÃO E CREMALHEIRA, O QUE POSSIBILITA A MEDIÇÃO DO FLUIDO DEBITADO, NA RAZÃO 1/4 LITRO POR CURSO COMPLETO DA SUA MANIVELA. EQUIPADO COM MANGUEIRA PLÁSTICA DE 1/2 POL E EXTENSÃO TIPO BENGALA. MODELO: TIPO OVAL. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA REFERÊNCIA: MAGIFLUX OU SUPERIOR.						
19	870024168	24	UN		R\$	R\$
Produto: BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO/TRADO MECÂNICO. DIMENSÕES DE 20 X 80 CM, CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE E DURÁVEL. MARCA REFERÊNCIA: VONDER, MGL OU SUPERIOR.						
20	870024149	117	UN		R\$	R\$



Produto: BROCA WIDEA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, DIÂMETRO 14,00 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE CORTE 200,00 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 260,00 MM. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DE ÓTIMA RESISTÊNCIA, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, PARA SER UTILIZADA EM TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM PEDRAS, CONCRETOE PAVIMENTOS. MARCA REFERÊNCIA: WORKER, VONDER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						
21	870013699	8	UN		R\$	R\$
Produto: CABO CHUPETA DE BATERIA PARA TRANSFERÊNCIA DE CARGA ELÉTRICA. 2 CABOS EMBORRACHADOS COM 2,5 METROS CADA E 04 GARRAS PARA USO UNIVERSAL EM VEÍCULOS. MARCA REFERÊNCIA: VONDER, MULTILASER OU SUPERIOR.						
22	870013673	15	UN		R\$	R\$
Produto: CABO DE MADEIRA PARA MACHADO. COMPRIMENTO: 93 CM. MARCA REFERÊNCIA: MOMFORT OU SUPERIOR.						
23	870024294	3	UN		R\$	R\$
Produto: CABO POSITIVO COM PORTA ELETRODO. MARCA REFERÊNCIA: WORKER OU SUPERIOR.						
24	870024293	3	UN		R\$	R\$
Produto: CABO TERRA PARA MAQUINA DE SOLDA. MARCA REFERÊNCIA: WORKER OU SUPERIOR.						
25	2732	19	UN		R\$	R\$
Produto: CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS. EM CHAPA DE AÇO SAE 1006. TRATAME TOANTI-FERRUGEM. MEDIDAS (C X L X A): 50 X 20 X 25 CM. 1 ANO DE GARANTIA. MAR A REFERÊNCIA: FERCAR, VONDER, MARCON OU SUPERIOR.						
26	870013662	7	UN		R\$	R\$
Produto: CALIBRADOR DE PNEUS TIPO CANETA 10 A 150 PSI - MODELO CANETA. FA XA DE OPERAÇÃO: 10 - 150 PSI. GRADUAÇÃO: 2 EM 2, PSI NOS 2 LADOS DA RÉGUA. MATERIAIS: CABEÇOTE EM ZAMAC, RÉGUA DE ALUMÍNIO, CORPO DE LATÃO CROMADO. PARA USO PROFISSIONAL. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: VONDER, UNIVERSAL, HYUNDAI OU SUPERIOR.						
27	870024196	3	UN		R\$	R\$
Produto: CALIBRADOR MANUAL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CALIBRADOR DE PNEUS PROFISSIONAL; CONTÉM: BICO DUPLO, CORPO FABRICADO EM AÇO CROMADO, FAIXA DE OPERAÇÃO: 14 A 120 LBS, COMPRIMENTO TOTAL: 260 MM. MARCA REFERÊNCIA: VONDER OU SUPERIOR.						
28	870024192	3	UN		R\$	R\$
Produto: CANHÃO DE AR PARA BORRACHARIA PNEUS S/ CÂMARA. TODOS OS VEÍCULOS. MARCA REFERÊNCIA: VILUZ, METALBOM OU SUPERIOR.						
29	870021070	245	UN		R\$	R\$
Produto: CANOPLA DE ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO DE LÂMINA DE ROÇADEIRA. MARCA REFERÊNCIA: STIHL OU SUPERIOR.						
30	870013628	4	UN		R\$	R\$
Produto: CARRINHO FECHADO COM 1 GAVETA. PINTURA EPÓXI. DUAS RODAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS, SENDO UMA COM FREIO. PORTA CHAVEADA. GAVETA COM PORTA CADEADO. COLUNAS ARREDONDADAS. PORCAS E ARRUELAS COM ACABAMENTO GALVANIZADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 65 CM; LARGURA: 41 CM; ALTURA: 85 CM. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA REFERÊNCIA:FERCAR OU SUPERIOR.						
31	870024183	3	UN		R\$	R\$
Produto: CAVALETE PARA CARROS ATÉ 2 TONELADAS. CAPACIDADE DE PESO: 20 0 KG; ALTURA REGULÁVEL POR PINOS; FABRICADO EM TUBOS DE AÇO; APOIADO EM TRIPÉ; ALTURA MÍNIMA: 32 CM; ALTURA MÁXIMA: 52 CM; 4 PONTOS DE REGULAGEM, A CADA 5 CM. MARCA REFERÊNCIA: FORTG, WORKER OU SUPERIOR.						
32	870013658	11	UN		R\$	R\$
Produto: CHAVE AJUSTÁVEL 12 POL, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO, COM A CABEÇA POLIDA. COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO. POSSUI ESPESSURA DA CABEÇA ROBUSTA CAPACIDADE DE ABERTURA A BOCA: 38 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 12 POL (300 MM). PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, VONDER, BELZER OU SUPERIOR.						
33	870024121	12	UN		R\$	R\$
Produto: CHAVE DE GRIFO COM CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL. POSSUI ABERTURA DO MORDENTE REGULÁVEL E DEFÁCIL MANUSEIO. MODELO ROBUSTO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES EM GERAL. TIPO STILLSON; MEDIDA: 24 POL; ABERTURA MÁXIMA DE 89 MM OU 3.1/2 POL. MECANISMO SERRILHADO PARA FIXAÇÃO DA AMPLITUDE DE APERTO; COM ORIFÍCIO DE SUSPENSÃO. GEDORE, VONDER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						



34	870013351	9	UN		R\$	R\$
Produto: CHAVE DE RODA RETA MACIÇA, 24 X 27 MM. ESPECIALMENTE PROJETADA PARA O APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO DE RODAS DE VEÍCULOS PESADOS. CHAVE REFORÇADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO N QUELADO E CROMADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DA FERRAMENTA. UTILIZADO EM CONJUNTO COM MANIPULO. MEDIDA: 24 X 27 MM. GARANTIA: VITALÍCIA PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, VONDER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						
35	870013656	5	UN		R\$	R\$
Produto: CHAVE MULTIDENTADA CURTA DE 8 MM. COM 12 DENTES E 8 MM PARA PARAFUSOS ESPECIAIS. COM PERFIL DO CORPO EM L, O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. FABRICADA EM AÇO VANÁDIO ESCURECIDO. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, VONDER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						
36	870013657	4	UN		R\$	R\$
Produto: CHAVE MULTIDENTADA LONGA DE 8 MM, COM 12 DENTES E 8 MM PARA PARAFUSOS ESPECIAIS. COM PERFIL DO CORPO EM L, O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. FABRICADA EM AÇO VANÁDIO ESCURECIDO. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, VONDER, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						
37	870024133	16	JG		R\$	R\$
Produto: CHAVE PHILIPS COM 3 PEÇAS CABO ERGONÔMICO RÍGIDO E RESISTENTE INJETADO EM PVC NA COR VERDE TRANSPARENTE, HASTE FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO, POSSUI PONTA PRETA MAGNETIZADA PROPORCIONADO RESISTÊNCIA E FAZENDO COM QUE NÃO PERCA O PARAFUSO FACILMENTE, USO PROFISSIONAL, MEDIDAS: 1/4X6' - 1/4X4' - 1/4X3'. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, VONDER, TRAMONTINA, STANLEY OU SUPERIOR.						
38	870024418	10	UN		R\$	R\$
Produto: CHAVE PHILLIPS COM HASTE EM CROMO VANADIO, ACABAMENTO CROMADO COM A PONTA FOSFATIZADA, MEDIDA: N.0 X 2.1/2 POL. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA.						
39	870024419	10	UN		R\$	R\$
Produto: CHAVE PHILLIPS COM HASTE EM CROMO VANADIO, ACABAMENTO CROMADO COM A PONTA FOSFATIZADA, MEDIDA: N.1X3 POL. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA.						
40	870024420	10	UN		R\$	R\$
Produto: CHAVE PHILLIPS COM HASTE EM CROMO VANADIO, ACABAMENTO CROMADO COM A PONTA FOSFATIZADA, MEDIDA: N.2X4 POL (COM ÁREA HEXAGONAL). PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA.						
41	870024421	10	UN		R\$	R\$
Produto: CHAVE PHILLIPS COM HASTE EM CROMO VANADIO, ACABAMENTO CROMADO COM A PONTA FOSFATIZADA, MEDIDA: N.2X8 POL. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA.						
42	870024422	10	UN		R\$	R\$
Produto: CHAVE PHILLIPS COM HASTE EM CROMO VANADIO, ACABAMENTO CROMADO COM A PONTA FOSFATIZADA, MEDIDA: N.3X6 POL (COM ÁREA HEXAGONAL). PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA.						
43	870024234	3	UN		R\$	R\$
Produto: COMPRESSOR DE AR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220 V; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 708 L/MIN - 25 PCM; PRESSÃO MÁXIMA: 175PSI - 12BAR; RESERVATÓRIO: 250 LITROS; TEMPO DE ENCHIMENTO: 7 MINUTOS; NÚMERO DE CILINDROS: 2; NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2; RUÍDO: 76 DB(A); RPM DO BLOCO: 880; MOTORELÉTRICO: 5 HP - 3.75 KW - 2P; ÓLEO LUBRIFICANTE VOLUME: 1500 ML; DIÂMETRO DA POLIA: 100 MM; DIÂMETRO DO VOLANTE: 422 MM; CORREIA: 5V710. GARANTIA: 1 ANO. MARCA REFERÊNCIA: MOTOMIL OU SUPERIOR.						
44	870021067	64	UN		R\$	R\$
Produto: CORRENTE PARA MOTO-PODA 32 DENTES: DENTE DE CORTE DE AÇO ESPECIAL CROMADO, 1/471 PM3 1,1 MM. MARCA REFERÊNCIA: CARLTON OU SUPERIOR.						
45	870021068	58	UN		R\$	R\$
Produto: CORRENTE PARA MOTOSSERRA 30 DENTES: DENTE DE CORTE DE AÇO ESPECIAL CROMADO, 3/8 R-SUPER (QUADRADO). MARCA REFERÊNCIA: CARLTON, TRILINK OU SUPERIOR.						
46	870021069	76	UN		R\$	R\$
Produto: CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES: DENTE DE CORTE DE AÇO ESPECIAL CROMADO, 3/8 R-SUPER (QUADRADO). MARCA REFERÊNCIA: CARLTON, TRILINK OU SUPERIOR.						
47	870024155	12	UN		R\$	R\$
Produto: CORRENTE PARA MOTOSSERRA, 22 DENTES. MARCA REFERÊNCIA: CARLTON, TRILINK OU SUPERIOR.						
48	870024236	77	UN		R\$	R\$



Produto: DISCO ESMERILHADEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 115 MM - 4.1/2 POL; ESPESSURA DO DISCO DE CORTE: 1,6 MM - 1/16 POL; DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE: 22,23 MM - 7/8 POL; NÚMERO DE TELAS DO DISCO: 2; GRÃO: G36; ROTAÇÃO MÁXIMA DO DISCO: 13.370 RPM. NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15230. GARANTIA: 3 MESES. MARCA REFERÊNCIA: BOSH, VONDER, STANLEY, OU SUPERIOR.						
49	870024241	3	UN		R\$	R\$
Produto: ENCOLHEDOR DE MOLAS UNIVERSAL, INDICADO PARA SUSPENSÃO. CURSO DE 30 A 250 MM, PARA MOLAS ENTRE 100 E 206 MM, COM ESPESSURA DE 17 MM. GARANTIA: 1 ANO. MARCA REFERÊNCIA: RAVEN OU SUPERIOR.						
50	870024242	12	UN		R\$	R\$
Produto: ENGATE RÁPIDO PARA AR COM, ROSCA MACHO DE ENCAIXE DE ½. CARACTERÍSTICAS - DIÂMETRO INTERNO: ¼ POL; VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA; MOLAS EM AÇO DIN 17223/64; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 150 LBS; VAZÃO 0,96NM3/MIN - 6KGF/CM2 PRESS. GARANTIA: 6 MESES. MARCA REFERÊNCIA: SCHWEERS OU SUPERIOR.						
51	870024235	3	UN		R\$	R\$
Produto: EQUIPAMENTO DE SOLDA ACETILENO/ OXIGÊNIO/GÁS DE COZINHA. COMPLETO: CANETA, MAÇARICO DE CORTE PARA CORTE A GÁS DE COZINHA. CONJUNTO DE SOLDA ACOM ANHA: VÁLVULA CORTA CHAMA PARA OS REGULADORES, VÁLVULA CORTA CHAMA PARA O MAÇARICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: OS CILINDROS SÃO FORNECIDOS SEM CARGA. O MAÇARICO ACOMPANHA AS EXTENSÕES N° 2 E N° 6. MANGUEIRA 5/16 POL X 3 MM, FEITA EM BORRACHA - DUPLA OXIG/ACET 5M, CILINDRO PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE 7 LITROS 1M³, CILINDRO PARA ACETILENO CAPACIDADE 1.2KG, 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 02 MANÔMETROS (OXIGÊNIO): 0 - 3 KGF/CM² 0 - 315 KGF/CM. GARANTIA: 1 ANO. MARCA REFERÊNCIA FAMABRAS, MAT OU SUPERIOR.						
52	870024207	7	UN		R\$	R\$
Produto: ESCADA DE 7 DEGRAUS EXTENSIVA. DEGRAU TIPO D. ABERTA: 7,20 M; FECHADA: 4,20 M. MARCA REFERÊNCIA: REAL ESCADAS, MOR OU SUPERIOR.						
53	870024288	20	UN		R\$	R\$
Produto: ESCADA DOMESTICA COM 7 DEGRAUS. COM TRAVA DE SEGURANÇA. MARCA REFERÊNCIA: VONDER, MOR OU SUPERIOR.						
54	870024124	9	UN		R\$	R\$
Produto: ESCADA PERFIL U. NÃO POSSIBILITA MANUTENÇÃO, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA, NÃO ENFERRUJA, DEGRAU TIPO D CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTA: 7,20 METROS (23 DEGRAUS), FECHADA: 4,20 METROS (14 DEGRAUS). MARCA REFERÊNCIA: COGUMELO, VONDER, MOR OU SUPERIOR.						
55	870024271	7	UN		R\$	R\$
Produto: EXTENSÃO COM CABO 6 POL, COM ENCAIXE DE ¼ - EXTENSÃO PARA SOQUETES FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO - COMPRIMENTO: 06 POL - ENCAIXE: 1/4 POL. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						
56	870024186	3	UN		R\$	R\$
Produto: FERRO DE SOLDA/ESTANHO. ESPECIFICAÇÕES: AQUECIMENTO INSTANTÂNEO, INDICADO PARA SOLDA ESTANHO EM GERAL; CABO DE MADEIRA; POTÊNCIA: 550 W; VOLTAGEM: 220 V; PESO APROX 1.9 KG. MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA, VONDER, JOSOLDAS OU SUPERIOR.						
57	870024270	9	UN		R\$	R\$
Produto: FUNIL GALVANIZADO, DIVERSAS MEDIDAS. COM 2 CURVAS PARA VEÍCULOS A EXPLOSÃO, INDICADO PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS SEM QUE HAJA DESPERDÍCIO. FUNIL METÁLICO CONSTRUÍDO COM CHAPAS DE AÇO E TUBOS DE AÇO CONIFICADOS, SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM UM COTOVELO E EXTREMIDADE CURVA. MEDIDA: 43 CM. GARANTIA: 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA: LUBEFER OU SUPERIOR.						
58	870024278	7	UN		R\$	R\$
Produto: FURADEIRA POTENTE MARTELETE, POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 900 W. MARCA REFERÊNCIA: BOSH, VONDER OU SUPERIOR.						
59	870013641	10	UN		R\$	R\$
Produto: GRAMPO TERRA (02 UNIDADES) - GRAMPO TERRA. LINHA PRO. 300 AMPERES. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA REFERÊNCIA: CARBOGRAFITE, V8 BRASIL, BINZEL OU SUPERIOR.						
60	870024296	3	UN		R\$	R\$



Produto: HIDROLAVADORA 400 LIBRAS MONOFÁSICO. ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO MÁXIMA: 26 LITROS POR MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA: 400 (LBF/POL); MOTOR: 4 PÓLOS 1750RPM E 3HP; POLIA DE 80MM; CORREIA 2 X A 39; ROTAÇÃO: 570 (RPM) ; 3 PISTÕES, BICO 3,2, PISTÃO DE INOX LUBRIFICAÇÃO E CORPO EM LATÃO, ACOMPANHA: 10 METROS DE MANGUEIRA COM ESGUICHO REGULÁVEL, 2,6 METROS DE MANGUEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, FILTRO DE ENTRADA PARA SUÇÃO, CHAVE MAGNÉTICA, KIT REPAROS COM: UMA CHAVE PARA REAPERTO DAS GAXETAS, UM CONJUNTO DE GAXETAS, UM CONJUNTO DE ANÉIS RASPADORES, UM CONJUNTO DE JUNTAS PARA CONECTOR DE MANGUEIRAS E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS E PORCAS PARA A FIXAÇÃO DO MOTOR. MARCA REFERÊNCIA: VONDER, ZM BOMBAS, TRAMONTINA OU SUPERIOR.						
61	870024231	29	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO PARA METAL, COM 13 PEÇAS. ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA DE 118° PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO (HSS), COM TÊMPERA TOTAL NO CORPO. POSSUI ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO. NORMA: NSI B94.11M. INDICADA PARA TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM AÇO. JOGO COMPOSTO POR 13 PEÇAS EM POLEGADAS, SENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 1/16 POL, 5/64 POL, 3/32 POL, 7/64 POL, 1/8 POL, 9/64 POL, 5/32 POL, 11/64 POL, 3/16 POL, 13/64 POL, 7/32 POL, 15/64 POL E 1/4 POL. PEDIR EM MM. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA REFERÊNCIA: BELZER, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						
62	870024178	21	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE BROCAS PARA METAL 2,5 MM 10 PEÇAS. MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BOSH, VONDER OU SUPERIOR.						
63	870024180	14	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE ALLEN EM L, CONTENDO 13 PEÇAS FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO. MEDIDAS DAS PEÇAS: 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 19 MM. MARCA REFERÊNCIA: BELZER, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						
64	870024181	10	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE BIELA, 8 MM A 19 MM. FABRICADAS EM AÇO GEDORE VANÁDIO, NIQUELADAS E CROMADAS. MODELO LONGO; CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS. CHAVE COM SEXTAVADO INTERNO. OS DOIS LADOS SEXTAVADOS DE MESMA MEDIDA. O JOGO CONTÉM: 12 PEÇAS: 8X8; 9X9; 10X10; 11X11; 12X12; 13X13; 14X14; 15X15; 16X16; 17X17; 18X18; 19X19 MM. MARCA REFERÊNCIA: BELZER, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						
65	275153	9	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 17 PEÇAS FEITAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO POLIDO, NAS MEDIDAS: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 MM. MARCA REFERÊNCIA: BELZER, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						
66	870024225	9	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE COMBINADA. FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADAS E CROMADAS. COMPOSIÇÃO: 24 PEÇAS COM AS MEDIDAS (MM): 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA REFERÊNCIA: BELZER, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						
67	870024165	7	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE COMBINADO COM CATRACA (1/2, 9/16, 5/8, 3/4, 7/8, 15/16). FORJADAS EM AÇO CROMOVANÁDIO E TEMPERADAS. CABEÇA USINADA. ACABAMENTO CROMADO. CATRACA FOSFATIZADA. MARCA REFERÊNCIA: BELZER, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						
68	870024224	10	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE DE BOCA. COMPOSTO POR 12 CHAVES (MM): 6 X 7 - 8 X 9 - 10 X 11 - 12 X 13 - 14 X 15 - 16 X 17 - 18 X 19 - 20 X 22 - 21 X 23 - 24 X 26 - 25 X 28 - 27 X 32. MEDIDA NOMINAL: 6 A 32 MM. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. FABRICADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO. MARCA REFERÊNCIA: BELZER, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						
69	870024132	25	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 3 PEÇAS CABO ERGONÔMICO RÍGIDO E RESISTENTE INJETADO EMPVC NA COR VERDE TRANSPARENTE, HASTE FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO, POSSUI PONTA PRETA MAGNETIZADA PROPORCIONADO RESISTÊNCIA E FAZENDO COM QUE NÃO PERCA O PARAFUSO FACILMENTE, USO PROFISSIONAL, MEDIDAS: 1/8X4 POL - 3/16X4 POL - 1/4X4 POL. MARCA REFERÊNCIA: BELZER, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						
70	870024298	18	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS: JOGO COMPOSTO POR 07 CHAVES, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 04 FENDAS SIMPLES, SENDO: # 1/8 X 3 POL (3,5 X 75 MM) # 3/16 POL X 4 POL (5 X 100 MM) ¼ POL X 5 POL (6 X 125 MM) # 5/16 POL X 8 POL (8 X 200MM) ,03 FENDAS CRUZADA (PHILLIPS), SENDO: # 3/16 POL X 3 POL (PH1 X 75 MM); # ¼ POL X 5 POL (PH2 X 125 MM); 5/16 POL X 8 POL (PH8 X 200 MM). MARCA REFERÊNCIA: BELZER, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						



71	870024172	12	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS: JOGO CONTENDO 5 PEÇAS COM HASTES FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. COM CABO EM POLIPROPILENO. PONTAS FOSFATIZADAS, RESISTENTES A QUEDAS E DE ÓTIMA QUALIDADE, UTILIZADAS PARA APERTOS E DESAPERTOS DE PARAFUSOS COM FENDA. JOGO COMPOSTO POR 05 PEÇAS, SENDO: 3 CHAVES DE FENDA DE 3 X 100 MM (1/8 POL X 3 POL) - 4 X 150 MM (3/16 POL X 4 POL) - 6 X 200 MM (1/4 POL X 5 POL); 2 CHAVES PHILLIPS: 4,5 X 100 MM (3/16 POL X 3 POL) PH1 - 6 X 150 MM (1/4 POL X 5 POL) PH2. MARCA REFERÊNCIA: BELZER, TRAMONTINA, GEDORE OU SUPERIOR.						
72	870024187	6	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE DE VELA COM CATRAC REVERSÍVEL. JOGO DE 6 PEÇAS, INCLUSOS: 01 CHAVE CATRACA (3/8 POL); 02 PROLONGADORES (15 CM E 7 CM); 01 SOQUETE 16 MM; 01 SOQUETE 19 MM; 01 SOQUETE 21 MM. MATERIAL: AÇO CARBONO- COR: PRATA. MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA, GEDORE OUSUPERIOR.						
73	870024243	7	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE TORK EM L HEXALOBULAR. JOGO COM 10 PEÇAS FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO, SENDO ELAS: T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, WESTERN, WORKER OU SUPERIOR..						
74	870024182	8	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE TORX EM L, LONGA, SEM FURO, COM 10 PEÇAS DE T9 A T50. COMPOSTA DE T9,T10,T15,T20,T25,T27,T30,T40,T45,T50 FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO MARCA DE REFERÊNCIA WESTERN OU SUPERIOR. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, WESTERN, WORKER OU SUPERIOR.						
75	870024277	6	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE EXTRATOR ROSCADO PARA PARAFUSO. ACOMPANHA ESTOJO PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DAS PEÇAS. CONTÉM 5 PEÇAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 06M: 1/8 POL - 1/4 POL; 08M: 1/4POL - 5/16 POL; 11M: 5/16 POL - 7/16 POL; 14M: 7/16 POL - 9/16 POL; 18M: 9/16 POL - 3/4 POL; GARANTIA: 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, STANLEY, IRWIN OU SUPERIOR.						
76	870024189	3	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE FERRAMENTA PARA FASAGEM PMS FIAT PARA MOTORES FIRE 8 E 16 V. KIT COMPOSTO COM 04 FERRAMENTAS COMO: RL114 - CJ COM 2 FERRAMENTAS PARA FASAGEM DOS PISTÕES, RL124 - FERRAMENTA PARA FASAGEM DO EIXO COMANDO MOTORES FIRE 8V 1.0/1.3, RL147 - KIT CCOM 2 ROLDANAS TRAVA COMANDO MOTOR FIRE 16 V, RL155 - FERRAMENTA PARA REGULAR A TENSÃO CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR FIRE. MARCA DE REFERÊNCIA RAVEN OU SUPERIOR.						
77	870024171	6	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE SOQUETES. COMPOSTO POR 22 PEÇAS COM ENCAIXES DE ½ POL, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO. ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DAS PEÇAS, INDICADO PARA SEMPRE TER EM MÃOS A FERRAMENTA CERTA PARA QUALQUER OCASIÃO, CATRACA COM CABO MACIÇO E ANGULADO, GERANDO ASSIM MELHOR COMODISMO. A CATRACA AINDA TEM 72 DENTES DE ENGRENAGEM, SENDO NECESSÁRIO MENOS ESPAÇO PARA UTILIZÁ-LA. O JOGO CONTÉM: 1 CATRACA REVERSÍVEL COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA; 1 CABO T DE 10 POL; 2 EXTENSÕES DE 5 POL E 10 POL; 18 SOQUETES ESTRIADOS DE 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM. MARCA REFERÊNCIA: STANLEY, ROBUST, GEDORE OU SUPERIOR.						
78	870024223	6	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE SOQUETES TORK. FABRICADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO. TODOS OS SOQUETES POSSUEM ENCAIXE DE ½ POL. IDEAL PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS ESPECIAIS. ACOMPANHA ESTOJO METÁLICO. ACOMPANHA 17 PEÇAS, SENDO: 09 SOQUETES TORK - E10, E11, E12, E14, E16, E18, E20, E22, E24. 07 SOQUETES COM PONTA TORK - T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55 GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE OU SUPERIOR.						
79	870024185	4	KIT		R\$	R\$
Produto: KIT COM 4 PEÇAS: 2 ALICATES BICO RETO (INTERNO E EXTERNO) 2 ALICATES BICO CURVO (INTERNO E EXTERNO); MATERIAL: AÇO CARBONO; TAMANHO: 7 POLEGADAS; POSSUI MOLA PARA REGULAGEM DA ABERTURA; CAPACIDADE DE ABERTURA RETO EXTERNO: 3,5 CM; CAPACIDADE DE ABERTURA CURVO EXTERNO: 2,5 CM; INDICADO PARA ANÉIS DE 19 A 60 MM; COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE RETO: 17 CM; COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE CURVO: 16 CM; DIÂMETRO DO BICO DO ALICATE RETO: 2 MM; DIÂMETRO DO BICO DO ALICATE CURVO: 2 M. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE OU SUPERIOR.						
80	870024378	3	UN		R\$	R\$
Produto: KIT DE FERRAMENTAS PARA TRAVAR COMANDO DE VÁLVULAS DO FIAT EVO. FERRAMENTA USADA NA FASAGEM DO MOTOR, IMOBILIZANDO A POLIA DENTADA, UTILIZANDO-SE DA MARCA DE REFERÊNCIA. MOTOR: FIAT EVO 1.0/1.4, 8 VÁLVULAS. MARCA REFERÊNCIA: RAVEN OU SUPERIOR.						
81	870024292	3	KIT		R\$	R\$



Produto: KIT PARA COMPRESSOR DE AR MARCA SHULZ MODELO AIR PLUS CSA 8,5/25 - 2HP 120 LIBRAS DE PRESSÃO. MARCA REFERÊNCIA: SHULZ OU SUPERIOR.						
82	870013634	4	UN		R\$	R\$
Produto: KIT REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA INDICADO PARA CONSERTOS/REPAROS DE PNEUS SEM CÂMARA MAIS FACILIDADE E PRATICIDADE NO CONSERTO D PNEUS SEM CÂMARA TANTO A AGULHA DE PREPARAÇÃO QUANTO A AGULHA DE APLICAÇÃO PODEM SER TROCADAS EM CASO DE DESGASTE COMPOSTOPOR : PREPARADOR PARA REPAROS (1 CABO T E 1 AGULHA DE PREPARAÇÃO PARA REPAROS) APLICADOR DE REPAROS (1 CABO T, 1 AGULHA ARA APLICAÇÃO DE REPAROS) 1 FLANGE PARA APLICAÇÃO 1 CHAVE ALLEN. MARCA REFERÊNCIA: VONDER OU SUPERIOR.						
83	870024245	5	KIT		R\$	R\$
Produto: KIT SOLDA MIG. COMPOSTO PELOS PRODUTOS: 01 MAQUINA DE SOLDA MIG 250 A; MONOFÁSICO COM TOCHA; 01 LUVA DE SOLDADOR COM CANO LONGO 20 CM; 01 ESQUADRO MAGNÉTICO PARA SOLDADOR 30 KGF; 01 MÁSCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO COMBATE FIXA TONALIDADE 11. 1 ANO DE GARANTIA. MARCA REFERÊNCIA: V8 BRASIL OU SUPERIOR.						
84	870024141	66	UN		R\$	R\$
Produto: FACA PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS. DIMENSÕES: 1,75 X 330 X 1" 20M. MARCA REFERÊNCIA: VONDER, TRAMONTINA, VULCAN OU SUPERIOR.						
85	870024209	92	UN		R\$	R\$
Produto: LIMA CHATA PARA AFIAR FACÃO E ENXADA, EM AÇO ALTO CARBONO. DENTES TIPO MURÇA SIMPLES. DIMENSÕES: 24,8 CM X 1,7 CM X 0,3 CM. MARCA REFERÊNCIA: VONDER, ROCAST, K&F OU SUPERIOR.						
86	870013499	22	UN		R\$	R\$
Produto: LIMA MOTOSSERRA 8 X 5,5 MM. INDICADA PARA AFIAR CORRENTES DE MOTOSSERRA. POSSUI FORMATO REDONDO COM DENTES CONSTRUÍDOS ESPECIALMENTE PARA PROPORCIONAR MELHOR OPERAÇÃO DE AFIAÇÃO, CONTA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO QUE CONFERE MELHOR MANUSEIO. DUREZA: 63 HRC, COMPRIMENTO: 8 POL (203 MM), DIÂMETRO DA LIMA: 7/32 POL (5,5 MM). MARCA REFERÊNCIA: VONDER, NICHOLSON, K&F OU SUPERIOR.						
87	870013649	5	UN		R\$	R\$
Produto: LIXADEIRA ANGULAR 7 POL, 2.200 W, 220 V, 180 MM X 230 MM, 6.600 RPM PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM ENGRENAGENS DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 2.200 W; CAPACIDADE: DISCO DE GOMA: 180, 230 MM (7, 9 POL); DISCO DE LIXA: 180 MM (7 POL); ROTAÇÕES POR MINUTO: 6.600 RPM. ACOMPANHAM: CHAVE DE PINO, MODELO CANETA, PUNHO, DISCO DE BORRACHA 170 MM. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA REFERÊNCIA: MAKITA, DEWALT OU SUPERIOR.						
88	870024216	154	PAR		R\$	R\$
Produto: LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA. TAMANHO: M. MARCA REFERÊNCIA: WORKER OU SUPERIOR.						
89	870024321	198	PAR		R\$	R\$
Produto: LUVA RASPA PARA JARDINAGEM. LUVA RASPA DE 200 MM, PUNHO LONGO. MARCA REFERÊNCIA: LUVEQ, ZANEL, MELETO OU SUPERIOR.						
90	870024681	3	UN		R\$	R\$
Produto: MACACO GARRAFA HIDRO PNEUMÁT CO. SUPORTA 30 TON. DESCRIÇÃO: ÓTIMA RESISTÊNCIA CONTRA EXPOSIÇÃO AO TEMPO; FABRICADO COM BOMBA EM INOX; CAPACIDADE DE 30 TONELADAS. REF: MCM-MCC-17032.						
91	870024198	3	UN		R\$	R\$
Produto: MACACO HIDRÁULICO COMPACTO PARA REMOVER E INSTALAR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE UTILITÁRIOS A CAMINHÕES PESADOS (CARGA MÁXIMA SUPOSTADA: 800 KG). POSSUI BANDEJA GIRATÓRIA MÉDIA (410 X 410 MM) COM LATERAIS MÓVEIS E REMOVÍVEIS E AJUSTE DE INCLINAÇÃO EM ATÉ 15° PARA FRENTE E PARA TRÁS DO MAC CO, RODAS EM POLIAMIDA. ALTURA MÁXIMA: 882 MM. DIMENSÕES (C X L X A): 1011 X 418 X 272 MM. MARCA REFERÊNCIA: WORKER OU SUPERIOR.						
92	870013646	3	UN		R\$	R\$
Produto: MACACO HIDRÁULICO EXTRA LONGO PARA 10 T TIPO JACARÉ COM 4 RODAS, COM POLIURETANO (PU). FÁCIL MANUSEIO. QUALIDADE, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 10 TONELADAS; COMPRIMENTO: 2150 MM; LARGURA: 215 MM; ALTURA MÍNIMA: 230 MM; ALTURA MÁXIMA: 650 MM; GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO) PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. MARCA REFERÊNCIA: RIBEIRO, MARCON, BOVENAU OU SUPERIOR.						
93	870024195	3	UN		R\$	R\$



Produto: MACACO HIDRÁULICO MANUAL TIPO JACARÉ, INDICADO PARA TROCA DE PNEUS ESPECIAIS PARA VANE MICRO-ÔNIBUS. CONTA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 TONELADAS E RODAS DE FERRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 4 TONELADAS, COMPRIMENTO: 1370 MM, LARGURA: 160 MM, ALTURA MÍNIMA: 165 MM, ALTURA MÁXIMA: 550 MM, PESO: 88 KG. MARCA REFERÊNCIA: RIBEIRO, MARCON, BOVENAU OU SUPERIOR.						
94	870024240	3	UN		R\$	R\$
Produto: MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 TONELADAS, RODAS METÁLICAS E MALETA DE ARMAZENAMENTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA: 135 MM; ALTURA MÁXIMA DE 320 MM; LARGURA: 180 MM; COMPRIMENTO: 425 MM; PESO: 6,575 KG. GARANTIA DE 1 ANO. MARCA REFERÊNCIA: FORTG, RIBEIRO, MARCON, BOVENAU OU SUPERIOR.						
95	870024179	3	JG		R\$	R\$
Produto: MACHOS MANUAL COM VIRA MACHO COM 8 PEÇAS: 3 MM, 4 MM, 5 MM, 6 MM; 8 MM; 10 MM; 12 MM.						
96	870024272	4	UN		R\$	R\$
Produto: MANGUEIRA DE AR DE ½ 50, COM ALTA FLEXIBILIDADE E FÁCIL MANUSEIO. MEDIDA: 12,70 X 3,20 MM.300 PSI E 20 BAR. 1 ANO DE GARANTIA. MARCA REFERÊNCIA: WORKER, ELITE OU SUPERIOR.						
97	870024273	7	UN		R\$	R\$
Produto: MANGUEIRA PARA BOMBA DE LAVAR COM BICO LAVADOR COM 20M. COM PROTETOR. MANGUEIRAPRESSÃO 1/2 POL. COM 20 M. DIMENSÕES (A X L X C): 16 X 75 X 75 CM. GARANTIA: 3 MESES. MARCA REFERÊNCIA: RFLEX OU SUPERIOR.						
98	870024232	7	UN		R\$	R\$
Produto: MANIPULO DE 13/16 POL PARA CHAVE DE RODA RETA 700 MM, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO CROMADO. SEU DESIGN LONGO FACILITA O ACESSO E REDUZ O ESFORÇO AO APERTAR OU DESAPERTAR O PARAFUSO OU PORCA. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DA FERRAMENTA. DIÂMETRO: 13/16 POL; COMPRIMENTO: 700 MM. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA.						
99	870024194	12	UN		R\$	R\$
Produto: MARRETA CUNHA EM FERRO NODULAR ESPECIAL, 3,5 KG - VILUZ-MCFN4-90. MARCA REFERÊNCIA: VILUZ OU SUPERIOR.						
100	27323	12	UN		R\$	R\$
Produto: MARRETA DE 1 KG, OITAVADA. COMPRIMENTO: 320 MM. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, TRAMONTINA, COLLINS, SPARTA OU SUPERIOR.						
101	27652	16	UN		R\$	R\$
Produto: MARRETA DE FERRO DE 02 KG'S COM CABO DE MADEIRA. MARCA REFERÊNCIA: MINASUL OU SUPERIOR.						
102	870024126	32	UN		R\$	R\$
Produto: MARTELO DE UNHA PESANDO APENAS 0,65KG; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI DIÂMETRO DO BATENTE: 27 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 320MM MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA, FORTGPRO OU SUPERIOR.						
103	271310	19	UN		R\$	R\$
Produto: MARTELO DE UNHA. MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA, FORTGPRO OU SUPERIOR.						
104	870013652	6	UN		R\$	R\$
Produto: MÁSCARA DE SOLDA VISOR ARTICULADO POLIPROPILENO, ACOMPANHA LENTE INCOLOR, INDICADA PARA PROTEÇÃO FACIAL EM PROCESSOS DE SOLDA EM GERAL, MATERIAL DA MÁSCARA: POLIPROPILENO, TIPO DE VISOR: ARTICULADO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, CATRACA DA MÁSCARA: CARNEIRA SEM CATRACA, PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA, - GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: CARBOGRAFITE OU SUPERIOR.						
105	870013640	3	UN		R\$	R\$
Produto: MEDIDOR DE PRESSÃO DE ÓLEO COM 5 ADAPTADORES. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO DA BOMBA DE ÓLEO DOS MOTORES A GASOLINA/ETANOL E DIESEL. O APARELHO POSSUI CINCO (5) ADAPTADORES, MAIS UM (1) COTOVELO PARA SER USADO EM LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO. MANÔMETRO DE 2 POL COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO (0 À 10 BAR E 0 À 150 PSI). POSSUI CAPA PROTETORA DE BORRACHA NO MANÔMETRO. CONSTITUÍDO DE: 1 CORPO COM MANÔMETRO E MANGUEIRA, 1 CAIXA PARA ACOMODAÇÃO, 4 ADAPTADORES + COTOVELO 90 GRAUS PARA LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES (POSSUI UMA TABELA DISPONÍVEL NO SITE DO FORNECEDOR). GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA REFERÊNCIA: KITEST OU SUPERIOR.						
106	870024190	3	UN		R\$	R\$



Produto: MONTADORA DE PNEUS TRIFÁSICA. CENTRAGEM AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE SISTEMA DE QUATRO GARRAS PARA TODOS OS TIPOS DE RODAS, DE AÇO OU LIGA LE E, EFICIENTE DESCOLADOR PNEUMÁTICO, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER TIPO DE ARO E PNEU, SISTEMA ELÉTRICO DE FÁCIL MANUSEIO, CHAVE PEDAL FRENTE DA MÁQUINA DE AUTO REVERSO, MOTOR ELÉTRICO ACOPLADO AO REDUTOR, ATRAVÉS DE POLIA DUPLA COM CORREIAS, PARA MELHOR DESEMPENHO E SEGURANÇA, AUTOMÓVEIS E MOTOS DESDE ARO 13 POL ATÉ ARO 18 POL. DIMENSÕES: LARGURA (MM): 750; COMPRIMENTO (MM) : 1000; ALTURA (MM): 1700. MARCA REFERÊNCIA: JMEQUIPAMENTOS OU SUPERIOR.						
107	870024275	6	UN		R\$	R\$
Produto: MOTO ESMERIL 8 POL. É EQUIPADO COM BOTÃO DE SEGURANÇA JUNTO COM A CHAVE LIGA/ DESLIGA, PROPORCIONADO SEGURANÇA AO OPERADOR. UTILIZADO PARA DESBASTAR, AFIAR E DAR ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220 V; DIÂMETRO DO REBOLO 200 X 20 X 16 MM; POTÊNCIA ABSORVIDA: 550 W; ROTAÇÃO: 3450 RPM; PESO 7,1 KG; GARANTIA: 1 ANO. REFERÊNCIA: RAZI, MOTOMIL BREMEN OU SUPERIOR.						
108	870024283	10	UN		R\$	R\$
Produto: MULTÍMETRO DIGITAL A BATERIA 9V ACOMPANHA: :: 1 PAR DE PONTAS DE PROVA (1000V/10A) :: 1 BATERIA 9 VOLTS (JÁ INSTALADA) :: HOLSTER (JÁ INSTALADO) :: SENSOR TIPO K (SENSOR DE SUPERFÍCIE - ATÉ 250°C) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: # TENSÃO DC - ESCALA: 200MV, 2V, 20V, 200V, 1000V - RESOLUÇÃO: 0,1MV, 1MV, 10MV, 0,1V, 1V - PRECISÃO BÁSICA: ± 0,5% DA LEITURA ± 1DÍGITO # TENSÃO AC - ESCALA: 2V, 20V, 200V, 700V - RESOLUÇÃO: 1MV, 10MV, 0,1V, 1V - PRECISÃO BÁSICA: ± 0,8% DA LEITURA ± 3 DÍGITOS # CORRENTE CONTÍNUA (DC) - ESCALA: 2MA, 20MA, 200MA, 10A - RESOLUÇÃO: 1A, 10A, 0,1MA, 10MA - PRECISÃO: ± 0,8% DA LEITURA ± 1 DÍGITO - ESCALA : 2MA E 20MA - PRECISÃO: ± 1,5% DA LEITURA ± 1 DÍGITO ESCALA: 200MA - PRECISÃO: ± 2,0% DA LEITURA ± 5 DÍGITOS ESCALA: 10A OBS: OPERAÇÃO A 10A ATÉ 15 SEGUNDOS (MÁXIMO) #CORRENTE ALTERNADA (AC) - ESCALA: 20MA, 200MA, 10A - RESOLUÇÃO: 10A, 0,1MA, 10MA - PRECISÃO: ± 1,0% DA LEITURA ± 3 DÍGITOS - ESCALA : 20MA - PRECISÃO: ± 1,8% DA LEITURA ± 3 DÍGITOS ESCALA: 200MA - PRECISÃO: ± 3,0% DA LEITURA ± 7 DÍGITOS ESCALA: 10A OBS: OPERAÇÃO A 10A ATÉ 15 SEGUNDOS (MÁXIMO) #RESISTÊNCIA - ESCALA: 200, 2K, 20K, 200K, 2M, 20M, 200M - PRECISÃO BÁSICA: ± 0,8% DA LEITURA ± 1 DÍGITO - RESOLUÇÃO: 0,1, 1, 10, 100, 1K, 10K, 100K # FREQUÊNCIA - ESCALA: 20KHZ - RESOLUÇÃO: 10HZ - PRECISÃO BÁSICA: ± 1,5% DA LEITURA ± 5 DÍGITOS OBS: SENSIBILIDADE: 200MVRMS E SINAL DE ENTRADA MENOR QUE 10VRMS # CAPACITÂNCIA - ESCALA: 2NF, 20NF, 200NF, 2F, 20F - RESOLUÇÃO: 1PF, 10PF, 0,1NF, 1NF, 10NF - PRECISÃO BÁSICA: ± 4,0% DA LEITURA ± 3 DÍGITOS - TEMPERATURA (SENSOR TIPO K) - ESCALA: -20 °C A 1000 °C - RESOLUÇÃO: 1°C - PRECISÃO BÁSICA: ± 1,0% DA LEITURA ± 3 DÍGITOS NA FAIXA DE: 0°C A 400°C OBS: O SENSOR TIPO K QUE ACOMPANHA O INSTRUMENTO É UTILIZADO APENAS EM SUPERFÍCIES E SUPORTA NO MÁXIMO 250°CIMPEDÂNCIA DE ENTRADA DOS TERMINAIS: 10M - INDICAÇÃO DE SOBRE-ESCALA: "1" É EXIBIDO NO DISPLAY - INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA ("- " É EXIBIDO NO DISPLAY) - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: SÍMBOLO DE BATERIA É EXIBIDO NO DISPLAY - TESTE DE DIODO - TESTE DE TRANSISTORES (HFE) - TESTE DE CONTINUIDADE AUDÍVEL (BEEP) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C - UMIDADE DE OPERAÇÃO: ABAIXO DE 75% UR - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: ABAIXO DE 75% UR - ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9VOLTS - DIMENSÕES: 13,5 X 93 X 189 MM - PESO: 310G (INCLUINDO BATERIA) - GARANTIA: 1 ANO						
109	870024167	5	UN		R\$	R\$
Produto: PERFURADOR DE SOLO (GASOLINA) PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. ALIMENTAÇÃO A COMBUSTÍVEL. POTÊNCIA 1.3 KW, MÍNIMO DE 50 CC, ALÇA DUPLA. ENCAIXE PARA BROCA 20 X80 CM, VELOCIDADE DE ATÉ 12000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 1L. MARCA REFERÊNCIA: FORTGPRO, TSSAPER, MTM OU SUPERIOR.						
110	27162	21	UN		R\$	R\$
Produto: PONTEIRO CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO DIÂMETRO DE 3/4 TAMANHO 12 POL. MARCA REFERÊNCIA: VONDER, SPARTA OU SUPERIOR.						
111	870013638	3	UN		R\$	R\$
Produto: PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA PARA TAMBOR DE 200 KG TIPO ASPIRANTE PREMENTE, COM MOTOR PNEUMÁTICO ALTERNATIVO DE 3 POL. POSSUI DISTRIBUIDOR DE AR TOTALMENTE METÁLICO. DISPOSITIVO ANTI STOLL BLOCO EM FERRO NODULAR. RELAÇÃO DE PRESSÃO 50:1; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 7000 PSI E VAZÃO DE 500 GRAMAS DE GRAXA POR MINUTO. BOMBA PROJETADA PARA UTILIZAÇÃO EM TAMBORES DE GRAXA DE 200 KG E COM TAMPA METÁLICA PARA ADAPTAÇÃO EM TAMBORES.ACOMPANHA: 01 MÁQUINA PROPULSORA, 01 TAMPA PARA LATÃO DE 200 KG. GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA REFERÊNCIA: BREMEN, COBEL OU SUPERIOR.						
112	870024244	4	UN		R\$	R\$
Produto: RAMPA PARA CARRO DE PASSEIO (2). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM TUBOS DE: 1.1/4 POL. ESPESSURA DE 2 MM. PESO SUPOSTADO ATE 800 KG. MEDIDAS (C X L X A): 145 X 0,30 X 0,29 CM. GARANTIA: 1 ANO.						
113	870024138	21	UN		R\$	R\$
Produto: REGADOR EM AÇO GALVANIZADO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS.MARCA REFERÊNCIA: SÃO FRANCISCO, SF, ELIZA OU SUPERIOR.						



114	870024217	8	UN		R\$	R\$
Produto: ROÇADEIRA - CAPACIDADE DO TANQUE: 0,580 CILINDRADA (CM3): 38,9; POTÊNCIA (KW/CV): 2.0/2.7; ROT. LENTA (RPM): 2,800 ROT. MÁX (RPM) 12,500. MARCA REFERÊNCIA: NAGANO OU SUPERIOR.						
115	870024157	6	UN		R\$	R\$
Produto: SABRE PARA MOTOSSERRA DE 22 DENTES. . MARCA REFERÊNCIA: MAMMUT, BRANCO OU SUPERIOR.						
116	870024158	14	UN		R\$	R\$
Produto: SABRE PARA MOTOSSERRA DE 36 DENTES. MARCA REFERÊNCIA: HUSQVARNA OU SUPERIOR.						
117	870024219	20	UN		R\$	R\$
Produto: SABRE MOTOPODA 1/4 1.1MM 30 CM.						
118	870024175	3	UN		R\$	R\$
Produto: SACA ARTICULADOR PARA CARROS. PARA SACAR BRAÇO AXIAL ENCAIXE ½. MARCA REFERÊNCIA: FORTGPRO, RAVEN OU SUPERIOR.						
119	870013654	4	UN		R\$	R\$
Produto: SACA FILTRO DE ÓLEO COM CORRENTE. USO UNIVERSAL. COMPRIMENTO DA CORRENTE: 460 MM; COMPRIMENTO DO PUNHO: 140 MM. PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. GARANTIA: 12 MESES (3MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDAE 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA EFEITO DE FABRICAÇÃO). MARCA REFERÊNCIA: SPARTA, FELAR, BREMEN OU SUPERIOR.						
120	870024176	3	UN		R\$	R\$
Produto: SACA FILTRO DE ÓLEO PARA MOTORES MERCEDES-BENZ, OM-611 E 612, QUE EQUIPAM FURGÕES SPRINTER ELETRÔNICOS 2001. MARCA REFERÊNCIA FORTGPRO, RAVEN OU SUPERIOR.						
121	870013653	4	UN		R\$	R\$
Produto: SACA FILTRO UNIVERSAL TIPO ARANHA. USO PROFISSIONAL. PARA O SEU MANUSEIO, PODE SER UTILIZADA CATRACA, CABO DE FORÇA, CHAVE FIXA OU ESTRELA. POSSUI TRÊS ENGRENAGENS REFORÇADAS E GARRAS COM RANHURAS PARA FACILITAR A PEGADA. ENCAIXE DE ½ POL. ATENDE FILTROS DE ÓLEO ENTRE2-1/2 POL A 4-1/2 POL (65 MM A 120 MM). PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. GARANTIA: 3 MESESDE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA REFERÊNCIA: WAFT OU SUPERIOR.						
122	870024173	3	UN		R\$	R\$
Produto: SACA TERMINAL DE VEÍCULO 1000 CC. MARCA REFERÊNCIA: RAVEN, FORTG-CAR OU SUPERIOR.						
123	870024174	3	UN		R\$	R\$
Produto: SACADOR DA BUCHA DA BANDEJA DA SUSPENSÃO D ANTEIRA DO FIAT. MARCA REFERÊNCIA: RAVEN, FORTG-CAR OU SUPERIOR.						
124	870024131	6	UN		R\$	R\$
Produto: SERRA. DESCRIÇÃO: BARRA BI-METAL UNIQUE, AÇO HSS, TAMANHO: 12" (300MM) 24T. MARCAREFERÊNCIA: STARRETT OU SUPERIOR.						
125	870023087	150	UND		R\$	R\$
Produto: SERRINHA 24 DENTES PARA ARCO DE SERRA COMPRIMENTO: 12" COM 10 PEÇAS. MARCA REFERÊNCIA: STARRETT OU SUPERIOR.						
126	870024239	4	JG		R\$	R\$
Produto: SOQUETE DE ¾ DE 22 A 50 MM. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: O JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO E ACESSÓRIOS 32 EMZ POSSUI ENCAIXE DE ¾ POL, FABRICADO EM AÇO DEDORE-VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. É INDICADO PARA PARAFUSOS E PORCAS COM PERFIL DE ENCAIXE SEXTAVADO EXTERNO. FORNECIDO EM ESTOJO METÁLICO, COMPOSTO POR 14 PEÇAS, SENDO: 10 SOQUETES SEXTAVADOS: 22, 24, 27, 30, 32, 36, 38, 41, 46 E 50 MM 1 CABO T 2 EXTENSÕES: 8 POL E 16 POL 1 CATRACA SIMPLES GARANTIA: 1 ANO. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE, VONDER OU SUPERIOR.						
127	870024199	3	UN		R\$	R\$
Produto: SUPORTE PARA SEGURAR MOTOR DE AUTOMÓVEIS - BARRA FIXA. CAPACIDADE: 300 KG; LARGURA ESTRUTURAL: 1.650MM; 1 GANCHO MARCA REFERÊNCIA: FORTG OU SUPERIOR.						
128	870024229	27	UN		R\$	R\$
Produto: TORQUÊS 06 POL - ALICATE TORQUÊS FABRICADO EM AÇO CROMO NÍQUEL, IDEAL PARA TRABALHOS PESADOS CABO ANTIDESLIZANTE. COMPRIMENTO: 6 POL (150 MM). MARCA REFERÊNCIA: STANLEY OU SUPERIOR.						
129	870024238	3	UN		R\$	R\$



Produto: TORQUÍMETRO LINHA R, COM RELÓGIO. PARA APLICAÇÃO DE TORQU S DE MAIOR PRECISÃO NO SENTIDO HORÁRIO (À DIREITA). O PRINCÍPIO DO SEU FUNCIONAMENTO É ATRAVÉS DA TORÇÃO DO EIXO PRINCIPAL. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ENCAIXE: ½ POL (POLEGADAS); COMPRIMENTO TOTAL: 580 MM; CAPACIDADE: 70 - 340 N.M LBF.PÉ: 10; CAPACIDADE LBF.PÉ: 50 - 250 N.M: 10. GARANTIA: 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA: GEDORE OU SUPERIOR.						
130	870024375	42	UN		R\$	R\$
Produto: VELA DE IGNIÇÃO UNIVERSAL BMP R7A, PARA ROÇADEIRA, MOTO-PODA E MOTOSERRA. . MARCA REFERÊNCIA: NGK OU SUPERIOR.						
131	870017399	12	UN		R\$	R\$
Produto: FITA ANTOMETRICA TRENA EM FIBRA DE VIDRO, 2MT, PARA MEDIÇÕES DAS CIRCUNFERÊNCIAS DO CORPO, ESCALAS IMPRESSAS EM LADO DUPLO DA FITA EM POLEGADAS E CENTÍMETROS, RETRÁTIL E COM TRAVA. CORES VARIADAS						
132	870013642	5	UN		R\$	R\$
Produto: ALICATE BICO RETO 9; ANÉIS INTERNOS 40 MM X 100 MM 2,3, POSSUI PONTAS FIXAS E RETAS, FORJADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABOS PLASTIFICADOS E ERGONÔMICOS, ALICATE COM PONTAS FIXAS E RETAS, PARA ANÉIS DE SEGURANÇA INTERNOS, COMPRIMENTO DO ALICATE: 230 MM, CAPACIDADE PARA ANÉIS INTERNOS DE 40 A 100 MM (1.5/8 - 4") DIÂMETRO DAS PONTAS: 2,3 MM, PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA, - GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDOPELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).						
133	870024222	7	JG		R\$	R\$
Produto: JOGO DE CHAVE DE FENDA. POSSUI HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO, TEMPERADO COM ACABAMENTO CROMADO; PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA; CABO ERGONÔMICO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM A EXTREMIDADE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO PARA MAIOR CONFORTO PARA USO PROFISSIONAL EM OFICINA MECÂNICA. COMPOSTO POR 05 CHAVES DE FENDA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 3 X 75 MM (1/8 POL X 3 POL) - 5 X 100 MM (3/16 POL X 4 POL) - 6 X 100 MM (1/4 POL X 4 POL) - 6 X 150 MM (1/4 POL X 6 POL) - 8 X 150 MM (5/16 POL X 6 POL) GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDOPELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).						
134	152113	4	UN		R\$	R\$
Produto: FERRO DE SOLDA 100W - 127V, COM CABO EM TERMOPLASTICO, IDEAL PARA SOLDA COM ESTANHOEM FIO.						
135	27661	4	UN		R\$	R\$
Produto: MARRETA DE 01KG. ALTURA: 10.00 CMLARGURA: 40.00 CMPROFUNDIDADE: 26.00 CMPESO: 1.13 KGCABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL						
136	27421	4	UN		R\$	R\$
Produto: ESCOVA MANUAL DE ACO C/ CABO. DE MADEIRA - RETANGULAR COM 6X16 FILAS						

1.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:

1.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

1.3.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará na ata da sessão que:

- a) **aprovado**
- b) **reprovado**

1.3.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

2. DA MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, eo § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
- IV - **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3. DOS PRAZOS:

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 15, III, §3º da Lei 8.666/93.

3.2. Eventual contrato seguirá o disposto nos art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

3.4. O prazo para troca do objeto será de até 05 (CINCO) dias úteis, quando este apresentar defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com o solicitado, contados da notificação pela CONTRATADA, sendo a troca por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

5.1. Os produtos devem ser novos e entregues em perfeito estado, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.3. No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

5.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



6.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
02.09.2091.0015.0122.0029.3339030000	365	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO

7. PAGAMENTO:

7.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

7.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes amultas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Projeto Básico.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite.

9.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos, de acordo com o prazo de substituição, de até 05 (CINCO) dias úteis.

9.4. Verificar se os produtos entregues pelo fornecedor estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar os produtos contratados dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e no Edital, e substituir aqueles que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus para o Contratante.

10.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre este, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



10.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos fornecidos.

10.5. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta aquisição, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**.

10.6. Constar na nota fiscal as informações bancárias necessárias para a efetivação do pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Em atenção ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, serão fiscais desta contratação os servidores a seguir indicados:

11.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

- a) Titular: Carlos Omar de Souza – Matrícula: 20287.
- b) Suplente: Benedito Rogério Pereira – Matrícula: 20042.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

12.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
- II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
- III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;
- IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.
- V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refereo inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

13. JUSTIFICATIVA:

É cediço que a conservação, a manutenção e o zelo do patrimônio público são de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõe art. 23, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Para tanto, o presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ferramentas para atender às necessidades das diversas Secretarias e Superintendências pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, visando, assim, cumprir a disposição constitucional supracitada.

Pouso Alegre/MG, 07 de janeiro de 2022.

32

Rinaldo Lima Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....
DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº 45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr....**, devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº de 2017, publicada em, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**.
- 1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:
 - a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.
- 2.2. Não serão permitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o



contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
02.09.2091.0015.0122.0029.3339030000	365	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO

Pouso Alegre, XX de XX de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DETENTORA



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado, pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr.....**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr.,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
02.09.2091.0015.0122.0029.3339030000	365	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



3.2.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Projeto Básico.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.



6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas

7.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite.

7.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos, de acordo com o prazo de substituição, de até 05 (CINCO) dias úteis.



7.4. Verificar se os produtos entregues pelo fornecedor estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos contratados dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e no Edital, e substituir aqueles que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus para o Contratante.

8.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre este, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos fornecidos.

8.5. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta aquisição, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**.

8.6. Constar na nota fiscal as informações bancárias necessárias para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;



III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Em atenção ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, serão fiscais desta contratação os servidores a seguir indicados:

11.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

- a) Titular: Carlos Omar de Souza – Matrícula: 20287.
- b) Suplente: Benedito Rogério Pereira – Matrícula: 20042.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

